

# **DA MUDANÇA DE TURNO (RESOLUÇÃO CONSEPE/IFBA Nº 41, DE 18 DE AGOSTO DE 2022)**

Art. 121 As solicitações para a mudança de turno ocorrerão em prazo estabelecido no Calendário Acadêmico do respectivo campus do IFBA.

Parágrafo único. As solicitações feitas fora do período disposto no calendário acadêmico do campus do IFBA deverão ser encaminhadas ao Conselho do Curso.

Art. 122 A mudança de turno fica condicionada à existência de vaga na turma pleiteada.

Art. 123 Havendo mais pedidos do que vagas disponíveis, a solicitação será concedida de acordo com a ordem de prioridade dos incisos a seguir, mediante comprovação formal:

I – relação de emprego;

II – relação de estágio curricular;

III – matrícula em curso de educação formal em outras instituições de ensino;

IV – outras atividades educacionais, formais ou informais.

Parágrafo Único. Só serão concedidos pedidos de mudança de turno para o mesmo campus do IFBA.

Art. 124 A solicitação para mudança de turno será encaminhada ao Conselho de Curso para análise e emissão de parecer, e o requerente deverá:

I – preencher formulário próprio especificando o turno e a turma pretendidos;

II – anexar os documentos comprobatórios de uma das situações indicadas no Artigo 123, caso o(a) discente deseje análise prioritária da sua solicitação;

Parágrafo único. Após emissão do parecer pelo Conselho do Curso, a solicitação para a transferência de turno será encaminhada ao setor de Registros Acadêmicos, que realizará ajustes necessários no sistema acadêmico.